



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Fixados o parecer final
e/ou voto contrário, no âmbito
dos assuntos de competência
da 296. Junta dos deputados
e/ou deputados afincados pela
Junta competente e os demais
elementos formais na seq.ª.

Informação N.º 85 /DAPLEN/2016

31 de maio

Assunto: "Recomenda ao Governo a defesa e promoção da alheira transmontana"

Texto de substituição dos PJR n.º 118/XIII/1.ª (PS), 120/XIII/1.ª (PCP) e 127/XIII/1.ª (BE)

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução acima identificada, aprovada em 20 de maio de 2016, para envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economias, Inovação e Obras Públicas.

No texto da resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título:

Onde se lê: "Recomenda ao Governo a defesa e promoção da produção de alheira transmontana"

Deve ler-se: "Recomenda ao Governo a defesa e promoção da alheira transmontana"

No n.º 1:

Onde se lê: "Adote as medidas consideradas necessárias para garantir permanentes padrões de qualidade na produção de alheiras que permitam restabelecer a relação de confiança entre os consumidores e a alheira, enquanto produto tradicional"

Deve ler-se: "Adote as medidas necessárias para garantir padrões de qualidade na produção de alheira que permitam restabelecer a relação de confiança dos consumidores com este produto tradicional"

No n.º 2:

Onde se lê: "Avalie a introdução de medidas que possam minorar o impacto negativo que assolou as unidades produtoras deste produto e que se encontram situadas na Região Transmontana"

Deve ler-se: "Avalie as medidas para minorar o impacto negativo que certas notícias tiveram sobre as unidades produtoras de alheira situadas na Região de Trás-os-Montes"

No n.º 3:

Onde se lê: "Prossiga o trabalho de esclarecimento do mercado acerca das totais garantias que este produto oferece"

Deve ler-se: "Prossiga o trabalho de esclarecimento do mercado acerca das garantias que este produto oferece"

No n.º 4

Onde se lê: "Estabeleça um programa estratégico de promoção, divulgação e valorização das produções tradicionais, a nível nacional, sob a tutela dos ministérios da economia e da agricultura envolvendo, nomeadamente, as entidades Regionais de Turismo e as Associação de Desenvolvimento Local, numa estratégia de marketing territorial, dirigida aos atuais e potenciais mercados, promovendo as alheias como ex-libris gastronómico da região de Trás-os-Montes bem como a sua mais-valia a esse nível"

Deve ler-se: "Estabeleça um programa estratégico a nível nacional, de promoção, divulgação e valorização da produção tradicional, sob tutela dos ministérios da economia e da agricultura, nomeadamente, as entidades regionais de turismo e as associações de desenvolvimento local, numa estratégia de marketing territorial, dirigida aos mercados, promovendo a alheira como ex-libris gastronómico e mais – valia da Região de Trás-os-Montes"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No n.º 5:

Onde se lê: “As entidades públicas que superentendem e executam a atribuição de nomes de pessoas coletivas, marcas industriais, ou outros registos de denominação que identifiquem bens e serviços artesanais e regionais, particularmente as que gozam de denominação de origem geográfica, protegidas, controladas, ou certificadas, possam analisar o caso supra, passado com as alheiras transmontanas, no sentido de uma regulação legislativa ou regulamentação administrativas, que impeça a “contaminação “ da imagem, e qualidade no mercado de um universo de produtores e produtos, pelo uso indevido e abusivo de uma denominação geográfica extensa e património público”

Deve ler-se: “Através das entidades públicas que superintendem e executam a atribuição de nomes de pessoas coletivas, marcas industriais ou outros registos de denominações que identifiquem bens e serviços artesanais e regionais, particularmente os que gozam de denominações de origens geográfica, protegida, controlada ou certificada, analise o caso da alheira transmontana, produzindo regulação legislativa ou administrativa no sentido de impedir a “contaminação “ da imagem e da qualidade no mercado de um conjunto de produtores e produtos pelo uso indevido e abusivo de uma denominação geográfica e do património público”

No n.º 6:

Onde se lê: “Promova ações conjuntas de sensibilização e apoio, destinada aos produtores de alheiras, em colaboração com Associações Empresariais da Região, visando potenciar candidaturas ao atual quadro comunitário, respondendo a necessidades específicas de cada empresa e possibilitando assegurar os postos de trabalho neste setor de atividade”

Deve ler-se: “Promova ações conjuntas de sensibilização e apoio destinadas aos produtores de alheira, em colaboração com associações empresariais da Região, visando potenciar candidaturas ao atual quadro comunitário, respondendo às necessidades específicas de cada empresa e assegurando os postos de trabalho neste setor de atividade”

No n.º 7:

Onde se lê: “Avalie o impacto da subida da taxa de IVA de 13% para 23% em todos os “produtos tradicionais portugueses”, objeto de certificação comunitária, designadamente na Alheira, nos anos de 2012 a 2015, tendo em vista a possibilidade de construir soluções alternativas aos impactos verificados, no quadro da legislação vigente”

Deve ler-se: “Avalie o impacto da subida da taxa de imposto sobre valor acrescentado de 13% para 23% em todos os “produtos tradicionais portugueses”, objeto de certificação comunitária, designadamente na alheira, nos anos de 2012 a 2015, com vista a encontrar soluções alternativas no quadro da legislação vigente”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No n.º 8:

Onde se lê: "No quadro do Portugal 2020 e do trabalho da Unidade de Missão para a Valorização do Interior criada por resolução do Conselho de Ministros na sua reunião de 14 de janeiro sejam considerados apoios a instalação e modernização de micro, pequenas e médias empresas nas regiões do interior do país"

Deve ler-se: "No quadro do Portugal 2020 e do trabalho da Unidade de Missão para a Valorização do Interior criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 14 de janeiro, apõe a instalação e modernização de micro, pequenas e médias empresas nas regiões do interior do país"

À consideração superior

A Assessora parlamentar,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a defesa e promoção da alheira transmontana

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote as medidas necessárias para garantir padrões de qualidade na produção de alheira que permitam restabelecer a relação de confiança dos consumidores com este produto tradicional.
- 2- Avalie as medidas necessárias para minorar o impacto negativo que certas notícias tiveram sobre as unidades produtoras de alheira situadas na Região de Trás-os-Montes.
- 3- Prossiga o trabalho de esclarecimento do mercado acerca das garantias que este produto oferece.
- 4- Estabeleça um programa estratégico a nível nacional, de promoção, divulgação e valorização da produção tradicional, sob tutela dos ministérios da economia e da agricultura, ^{envolvendo,} as entidades regionais de turismo e as associações de desenvolvimento local, numa estratégia de marketing territorial, dirigida aos mercados, promovendo a alheira como *ex-libris* gastronómico e mais-valia da Região de Trás-os-Montes.
- 5- Através das entidades públicas que superintendem e executam a atribuição de nomes de pessoas coletivas, marcas industriais ou outros registos de denominações que identifiquem bens e serviços artesanais e regionais, particularmente os que gozam de denominações de origem geográfica, protegida, controlada ou certificada, analise o caso da alheira transmontana, produzindo regulação legislativa ou administrativa no sentido de impedir a “contaminação” da imagem e da qualidade no mercado de um conjunto de produtores e produtos pelo uso indevido e abusivo de uma denominação geográfica e do património público.

- 6- Promova ações conjuntas de sensibilização e apoio destinadas aos produtores de alheira, em colaboração com associações empresariais da Região, visando potenciar candidaturas ao atual quadro comunitário, respondendo às necessidades específicas de cada empresa e assegurando os postos de trabalho neste setor de atividade.
- 7- Avalie o impacto da subida da taxa de imposto sobre valor acrescentado de 13% para 23% em todos os “produtos tradicionais portugueses” objeto de certificação comunitária, designadamente na alheira, nos anos de 2012 a 2015, com vista a encontrar soluções alternativas no quadro da legislação vigente.
- 8- No quadro do Portugal 2020 e do trabalho da Unidade de Missão para a Valorização do Interior criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 14 de janeiro, apoie a instalação e modernização de micro, pequenas e médias empresas nas regiões do interior do país.

Aprovada em 20 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)